

LEI Nº 1.491, DE 26 DE AGOSTO DE 1987

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO KARTÓDROMO DE ANÁPOLIS PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDAS VISUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, aos clubes profissionais do Município – Anápolis Futebol Clube; Clube e Associação Atlética Anapolina, uso de espaços livres e permitidos para a publicidade e propagandas visuais no "KARTÓDROMO DE ANÁPOLIS".

Art. 2º - O uso dos espaços, bem como a colocação das propagandas serão regulamentados pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de agosto de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO